DECRETO Nº. 13.551/2019

DISPÕE SOBRE O VALOR ANUAL DA TAXA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA PREFEITURA ÀS COMUNIDADES RURAIS E FIXA CRITÉRIOS DE SEU RECOLHIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 170 da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O Valor simples da taxa de fornecimento de água às comunidades rurais, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente ao exercício de 2019, será para todas as categorias de consumidores, de R$ 149,02 (cento e quarenta e nove reais e dois centavos).

Art. 2º A taxa deverá ser recolhida pelo contribuinte à Prefeitura mediante guia própria, nas agências bancárias locais e postos de serviços credenciados, todos estabelecidos no Município de Divinópolis.

Art. 3º A taxa de que trata este Decreto, deverá ser quitada até o dia 20/12/2019, pelo seu valor simples e, após esta data sofrerá os acréscimos legais previstos na Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores.

Art. 4º O pagamento da taxa poderá ser feito mesmo que haja débitos anteriores, sem implicar em quitação nem renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal em relação aos referidos débitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de novembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar
Secretário Municipal de Agronegócios

Bruno Torres dos Santos
Procurador-Geral Adjunto do Município